RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 146/2020
Autoria: Vereador Edvaldo Brito
Ementa: "Suspende a inscrição de pendências do CADIN - Cadastro Informativo Municipal, criado pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, na situação que especifica, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a análise está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador,[1] bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.[2]

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Consoante imperativo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, em seu art. 178, inciso III,[3] anexamos cópia da legislação mencionada na proposição, bem como do endereço eletrônico para consulta.[4]

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **RICMS: Art. 12**. Compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais: (...) **III** - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
Art. 172. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.

[2] **LOM: Art. 44**. O Processo Legislativo compreende a elaboração de: (...) **III** - Leis Ordinárias
Art. 46. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo os casos de competência privativa, cabe ao Vereador, Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e por proposta de 5% do eleitorado, no mínimo.

[3] **RICMS: Art. 178**. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...) **III** - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição;

[4] **Lei Municipal nº 8.421/2013.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2013/843/8421/lei-ordinaria-n-8421-2013-altera-acrescenta-e-revoga-dispositivos-da-lei-n-7186-de-27-de-dezembro-de-2006-que-instituiu-o-codigo-tributario-e-de-rendas-do-municipio-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=8421